



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N°

**Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular, a ser celebrado no dia 05 de Maio de cada ano.

Art. 2º Em comemoração a esse dia a Câmara Municipal e o Poder Executivo poderão desenvolver atividades visando esclarecer a sociedade sobre as questões relacionadas a Visão Monocular.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 15 de Outubro de 2020**

**Marinho Marte**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto a apreciação de meus nobres pares, visa instituir o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, data que celebra o reconhecimento de direitos das pessoas com visão em um único olho, visando conscientizar a população sobre a inclusão social dessas pessoas que possuem essa limitação da noção de profundidade e na redução do campo periférico.

Foi nessa data que ocorreu a publicação da sumula 377, e a partir disso que as pessoas com Visão Monocular passaram a ter algumas conquistas como pessoa com deficiência sensorial do tipo visual com direito a concorrer as vagas em concursos públicos destinados às pessoas com essa deficiência.

S/S., 15 de Outubro de 2020

**Marinho Marte**  
Vereador